



Bloco de Esquerda

Grupo Parlamentar

PROPOSTA DE LEI N.º 9/XI

ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2010

Proposta de alteração Artigo 86.º

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a alteração do artigo 21.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, a inclui no artigo 86.º da Proposta de Lei:

Artigo 86.º

Alteração ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado

Os artigos 2.º, 19.º, **21.º**, 36.º, 78.º, 89.º e 92.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de Dezembro, abreviadamente designado por Código do IVA, passam a ter a seguinte redacção:

“Artigo 21.º

[...]

1 - [...]

a) [...]

b) Despesas respeitantes a combustíveis normalmente utilizáveis em viaturas automóveis, com excepção das aquisições de **biocombustíveis que resultem da regeneração de óleos alimentares usados, cujo imposto será dedutível na proporção de 50%, e com excepção das aquisições de gases de petróleo liquefeitos (GPL) e gás natural, cujo imposto será dedutível na proporção de 30%**, a menos que se trate dos bens a seguir indicados, caso em que o imposto relativo aos consumos de GPL, gás natural e biocombustíveis que resultem da regeneração de óleos alimentares usados é totalmente dedutível:

I) [...]

II) [...]

III) [...]

IV) [...]

V) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

2 - [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

3 - [...]»

As Deputadas e os Deputados,